

## EDITAL Nº 3/2024 - NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

**TORNA PÚBLICO** o resultado da seleção de Bolsista Estudante de Graduação em Direito para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na Cidade de Francisco Beltrão/PR.

**Art. 1º** Após análise de títulos e entrevista dos candidatos que tiveram inscrição homologada pelo Edital nº 2/2024 - Neddij – Unioeste – Francisco Beltrão, o resultado da seleção de bolsistas é o que se encontra no quadro abaixo:

Candidato	Títulos	Entrevista	Total	Classificação
<b>Bolsista Estudante de Graduação em Direito</b>				
Guilherme Corbari Maria	1,6	4,5	6,1	1º
Maria Eduarda Dierings	0,4	2,5	2,9	Não classificada

**Art. 2º** O candidato aprovado em primeiro lugar deverá manifestar concordância com a convocação até o dia 16 de fevereiro de 2024, enviando mensagem ao e-mail [neddij2021@gmail.com](mailto:neddij2021@gmail.com), para dar início às atividades entre os dias 19 de fevereiro a 4 de março de 2024. Ao enviar o e-mail, deverá informar a data na qual pretende dar início às atividades dentro do período indicado neste artigo.

**Parágrafo único.** A manifestação prevista no *caput* deste artigo deverá vir acompanhada dos seguintes documentos em formato PDF:

- a) fotocópia dos documentos RG e CPF;
- b) fotocópia do comprovante de residência;
- c) termo de compromisso e declaração de não-acúmulo de bolsa (obter junto ao Neddij);
- d) comprovante de conta corrente ativa junto ao Banco do Brasil S.A. (deve conter número da conta corrente e número da agência) (este comprovante poderá ser entregue até 10 dias após a bolsista assumir suas atividades se ainda não possuir conta aberta no Banco do Brasil S.A.).

**Art. 3º** O termo de compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa:

- I – O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.
- II – A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

**Art. 4º** O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, bem como a liberação dos recursos financeiros.

Francisco Beltrão, 5 de fevereiro de 2024.

**ELMER DA SILVA MARQUES**  
Coordenador do NEDDIJ – Francisco Beltrão